PANIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 381-1-2022, AO CONTRATO Nº 252-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021.

PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
EMPRESA GSA
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Edenilde Barros de Castro, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP-BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 252-2022, datado de 01 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 252-2022, Pregão Eletrônico nº 018-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 252-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 089-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 02 de novembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PANIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de atender as necessidades do Município de Cocos-BA, uma que o contrato destinado à demanda dos órgãos do Município de Cocos-BA finaliza-se em 01 de novembro de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi iniciado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos e insegurança aos alunos, professores e demais servidores. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, § 1°, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.009.1004 - Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

13.392.029.2019 - Comemoração de Festividades

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

06.181.022.2009 - Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

02.03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 - Gestão da Tesouraria

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

02.04.000 – SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

01 - Fonte

12.361.042.2023 - Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

04 - Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.06.000 - GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA 15.122.035.2037 - Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

15.452.035-2042 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 – Fonte

15.452.035.2043 - Gestão da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

02 - Fonte

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00 - Fonte

04.244.026.2235 - Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00, 28, 29 - Fontes

08.244.027.2316 - Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

00, 28 - Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.628.486/0001-19 CONTRATADA